
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 051, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 051, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

*Regulamenta e complementa as informações da
Lei nº 1.543/2022 a qual regulamenta o serviço
de transporte escolar no Município de
Sirinhaém/PE.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 26/2023 do Departamento de Trânsito de Pernambuco e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TC nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de informações referente ao serviço de transporte escolar do Município de Sirinhaém/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o complemento das legislações, determinando limites de permissões, tipos de veículos, limites de passageiros e idade máxima para substituição dos automóveis.

Art. 2º O número limite de permissões será de acordo com as demandas existentes no município, não tendo portanto, um limite máximo de permissões.

Art. 3º Os tipos de veículos a serem utilizados e a capacidade máxima de pessoas (incluindo motorista) serão:

Ônibus (59 pessoas)
Micro-ônibus (34 pessoas)
Van (21 pessoas)
Camioneta (5 pessoas)
Kombi (9 pessoas)

Art. 4º O tempo limite para substituição de frota se dará conforme natureza do veículo, sendo:

I – 20 (vinte) anos para veículos oficiais;
II – 05 (cinco) anos para veículos de aluguel/escolar particulares;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, em 23 de novembro de 2023.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B69936AF

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>